



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº.1.673/92 DE 15/12/92.

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE  
TERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO autorizado a proceder contratação de  
pessoal para atender necessidade temporária de excepcional  
interesse público na Sede e Distritos Municipais, nas  
atividades de construção e/ ou ampliação de Sistemas de  
Abastecimento de água, a saber:

Denominação	Quantidade
Pedreiro	10
Carpinteiro	05
Trabalhador Braçal	20

Parágrafo Único - A contratação dar-  
-se-á durante o período da execução das obras.

Art. 2º. - A remuneração relativa  
a contratação prevista no artigo 1º., desta Lei, acompanhará  
as variações do mercado de trabalho local.

Art. 3º. - A contratação dar-se-á  
a título precário e provisório, através de ato designativo  
no qual conterà o período de vigência e outras disposições,  
não criando para o designado qualquer vínculo funcional  
permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por  
ato do Diretor do SAAE.

§ 1º.- O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, férias, licença e vantagens pessoais.

§ 2º. - O ato designativo referido no caput deste artigo, refere-se a portaria, podendo ser individual ou não.

Art. 4º. - O regime jurídico da contratação autorizada nesta Lei, é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Linhares - Lei nº. 1.347/90, ficando os contratados na obrigação de contribuírem para a previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Linhares, instituída pela Lei nº.1436/90 de 30/11/90.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro  
do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
José Braz Nali

Secretário Municipal de Administração